



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01 DE 2025

Por este instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.228.416/0001-90, com sede na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/n, Jardim Universitário, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, representada neste ato na forma de seus Atos Constitutivos, mantenedora da **Faculdade Regional de Espírito Santo do Pinhal**, doravante denominada simplesmente UNIPINHAL e, de outro lado, **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.413.800/0001-23 com endereço na Praça Voluntario de 32, S/N, Bairro, Ponte Preta, CEP 13041-900 na cidade de Campinas – SP., este ato representada por seu Presidente **Dr. ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**, doravante denominada **CONVENENTE**, e em conjunto passam a ser denominadas simplesmente **PARTÍCIPIES**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigos 199, §1º e 200, inciso III e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90 e Lei n.º 8.142/90; as Diretrizes Operacionais para os Pactos pela Vida em Defesa do SUS, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e:

CONSIDERANDO que:

(i) a UNIPINHAL é Instituição de Ensino Superior com reconhecimento pelo Ministério da Educação – MEC, oferece cursos de graduação em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, além de atividades de pós-graduação em Enfermagem em Ginecologia e de educação continuada, e se destaca pela sua excelência de ensino e compromisso com a produção científica, com atuação principal voltada para a área da saúde;

(ii) a Disciplina de Anatomia Humana é fundamental para a formação de um bom profissional da Área da Saúde, sendo considerada uma disciplina básica para os cursos e ministrada logo no início da formação acadêmica. Estes materiais biológicos tornam-se imprescindíveis nas aulas práticas de Anatomia Humana, importantes e necessárias para uma boa formação profissional aos alunos da área da saúde.

(iii) a **CONVENENTE** é uma Autarquia Municipal de Campinas com atuação para: (i) Concessão de licenças e fiscalização de bancas de revistas, de frutas e de flores; (ii) Cadastramento de comerciantes autônomos, inclusive feirantes, trabalhadores da economia informal e trailers; (iii) Organização de feiras livres; (iii) Instalação de placas de ruas; (iv) Administração do mercado municipal; (v) Administração dos cemitérios municipais e seus velórios: Cemitério da Saudade, Cemitério de Sousas e Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição; (vi) Administração e fiscalização do comércio em solo público, por exemplo, carrinho de cachorro-quente, pipocas e doces; trailers para venda de lanches; quiosque para venda de pastéis, hortifrutigranjeiros e flores; instalação de caçambas coletoras de entulho; construção de guaritas e etc; (vii) Autorizar e fiscalizar a fixação de publicidade em solo público; (viii) Autorizar e fiscalizar o exercício de qualquer atividade em instalação removível, desde que não prejudique o livre trânsito de veículos ou de pedestres, não afete os interesses do comércio estabelecido, não colida com disposições especiais e com as condições de estética;

(iv) que as **PARTÍCIPIES** visualizaram possui objetivos em comum, especialmente para partilhar conhecimentos e experiências na realização de Estudos e Pesquisas Científicas, na área da Saúde;

(v) os benefícios da Cooperação Técnica como está para o serviço de saúde são notórios, uma vez que, a UNIPINHAL disponibilizará conteúdos produzidos a partir do material humano doado, contribuindo assim para o saber científico;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o qual se regerá pelas condições dispostas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Termo de Cooperação Técnica** a cooperação entre a **UNIPINHAL** e a **CONVENIENTE** a doação de cadáver “não reclamados” e/ou Ossadas Humanas provenientes de exumações cemiteriais, onde as mesmas são não reclamadas, para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisas científicas dos alunos dos Cursos de Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição da **UNIPINHAL**, em seus diferentes campi, sempre nos Laboratórios de Anatomia da Instituição.

A **CONVENIENTE**, no âmbito do programa de doação de cadáver não reclamados e/ou ossadas não reclamadas, para os Cursos de Graduação Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição e Pós-Graduação da **UNIPINHAL**, de forma a contribuir para:

- a)** formar profissionais conforme as diretrizes do SUS, por meio do desenvolvimento de programas na área da saúde pública;
- b)** ampliar o contingente de profissionais capacitados e envolvidos com a Atenção Integral à Saúde;
- c)** melhorar a resolutividade da atenção à saúde da população, respeitando a universalidade, a integralidade e a equidade das ações;
- d)** produzir conhecimentos através de investigações que subsidiem o manejo das ações dos estudos e pesquisas científicas na área de saúde, garantindo os princípios éticos e em consonância com os interesses e necessidades da UNIPINHAL;
- e)** desenvolver estudos e pesquisas científicas nas áreas de Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição;
- f)** fomentar a educação permanente de profissionais.

1.2. As atividades acadêmicas podem ser cursos de pós-graduação ou de extensão, como treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional, simpósios, grupos de estudos, entre outras, que podem ser oferecidas pela UNIPINHAL, ou oferecidos pelas PARTÍCIPES em conjunto para público específico ou aberta a interessados em geral, sempre respeitados os objetivos desta Cooperação Técnica e de eventuais aditivos.

1.3. Todas as atividades terão a certificação da **UNIPINHAL**, de acordo com o seu credenciamento no Ministério da Educação – MEC e as especificações de cada tipo de curso, respeitando-se a legislação aplicável e os procedimentos necessários junto aos órgãos competentes.

1.4. A obtenção de cadáveres e ossadas humanas indispensáveis para o ensino de Anatomia Humana e para a própria formação profissional na área de saúde, fazendo pelo costume imemorial da utilização dos corpos indigentes e de mortos não reclamados pelas respectivas famílias.

1.5. Com a promulgação da Lei 8.501 de 20 de novembro de 1992, que dispôs sobre a utilização de cadáveres não reclamados, para fins de estudos de pesquisas científicas, a doação pode ser feita pela **CONVENIENTE** claramente sob a égide do diploma legal.

1.6. A morte dos corpos encaminhados para fins de estudos, obrigatoriamente terá sido de causa natural. Será necessária a emissão da Declaração de Óbito com a finalidade de certificar a existência da morte e registrar a sua causa fornecendo elementos para a estatística demográfica sanitária. Sendo morte natural a



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

declaração de óbito deverá ser encaminhada ao Cartório de Registro Civil.

1.7. A **UNIPINHAL** suportará as despesas com publicações nos jornais da cidade na intenção de encontrar a família do cadáver e, caso não seja localizada a família, será dado seguimento pela **CONVENIENTE** aos demais trâmites para formalização da doação do respectivo cadáver humano “não reclamado”, em benefício da **UNIPINHAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

2.1. Os projetos e atividades a serem desenvolvidos no âmbito do presente Termo de Cooperação Técnica serão desenvolvidos da forma a ser aprovada pelas PARTÍCIPIES, por meio de Termo Aditivo específico para cada atividade, assinados por seus representantes legais, os quais deverão estabelecer todas as diretrizes referentes aos citados projetos e atividades, passando a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2. Os Termos Aditivos devem regulamentar as diversas ações, estabelecidas por comum acordo, definindo-se, a cada caso o seu objeto, direitos e obrigações das PARTÍCIPIES, valores envolvidos e prazo de vigência e demais adequações a cada caso.

2.3. Podem ser criados tantos Termos Aditivos quantas forem as ações compatíveis com o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, distintas por sua natureza e/ou julgadas de interesse ou conveniência das PARTÍCIPIES.

2.4. Para execução dos projetos e atividades previstos neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e nos Termos Aditivos, as PARTÍCIPIES fornecerão os recursos financeiros, humanos e materiais conforme definido nos respectivos Termos Aditivos, obedecidas as condições adicionais específicas que venham a ser estabelecidas nos Termos Aditivos.

2.5. Sem prejuízo da assinatura de Termos Aditivos, as PARTÍCIPIES decidem, desde já, disciplinar a realização de atividades, a serem iniciadas de imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

3.1. Para o desenvolvimento dos objetivos propostos neste Termo de Cooperação Técnica, será elaborado **Plano de Trabalho detalhado, o qual passará a ser considerado como anexo (anexo 1) ao presente Termo de Cooperação Técnica.**

3.2. Quanto ao cadáver, as atividades serão desenvolvidas pelos alunos e professores da UNIPINHAL no Laboratório de Anatomia da Instituição onde o cadáver será formalizado (injeção de formol) e após a prática de dissecação dos cadáveres das diferentes peças anatômicas, suas características eventuais malformações etc., permitindo a indispensável familiarização dos alunos, futuros profissionais da saúde, com todos os aspectos da Anatomia Humana.

3.2.1 Os cadáveres destinados aos estudos de anatomia passam por um processo de preparação (formalização), inclusive com a remoção de vísceras, seguindo-se processo de formalização (injeção de formol), sempre de responsabilidade de um professor da **UNIPINHAL**.

3.3. Quanto as ossadas as atividades serão desenvolvidas pelos alunos e professores da UNIPINHAL no Laboratório de Anatomia da Instituição onde as ossadas serão armazenadas e limpas utilizando sabão líquido e água, em seguida clareadas com peróxido de hidrogênio e envernizadas para melhor conservação, permitindo a indispensável familiarização dos alunos, futuros profissionais da saúde, com todos os aspectos da Anatomia



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Humana. Toda a técnica utilizada de limpeza, desinfecção e catalogação foram publicados no artigo científico Vicente et al. Metodologia ativa no ensino da anatomia humana: preparo de esqueletos provenientes de exumações cemiteriais". International Seven Journal of Health, 2(6):1452-1467; 2023.

3.3.1 Os ossos destinados aos estudos de anatomia passam por um processo de preparação (clareamento), inclusive com a remoção de sujidades e eventuais tecidos moles, seguindo-se processo de clareamento (peróxido de hidrogênio), sempre de responsabilidade de um professor da **UNIPINHAL**.

3.4. Serão adotadas pela **UNIPINHAL** as seguintes diretrizes:

- a)** garantir apoio institucional e operacional, para o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do presente **Termo de Cooperação Técnica**;
- b)** proporcionar facilidades para o fluxo de dados e informações necessárias ao desenvolvimento de atividades de integração ensino serviço;
- c)** garantir desenvolvimento de ações conjuntas, objetivando a consolidação, o aprimoramento e o desenvolvimento das práticas interdisciplinares de saúde, sempre mediante projetos de integração e supervisão adequados.
- d)** garantir o acompanhamento do estudante em todo o período de desenvolvimento da atividade de aprendizagem em estudos e pesquisas científicas.
- e)** estimular a integração dos docentes, funcionários da Anatomia Humana e estudantes da **UNIPINHAL** em todas as atividades pactuadas.

3.5. As atividades no campo de aprendizado deverão ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas em conformidade com as diretrizes curriculares, programas de ensino e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento integração, de aperfeiçoamento técnico-científico e cultural.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTÍCIPES

4.1. Constituem obrigações das PARTÍCIPES, respeitar e fazer cumprir rigorosamente a legislação, normas e regulamentos referentes à segurança, medicina e higiene do trabalho, bem como ao meio ambiente, assim como as determinações das autoridades públicas competentes, em tudo o que diga respeito à execução das atividades alcançadas pelo presente Termo de Cooperação Técnica.

4.2. São obrigações de cada PARTÍCIPLE, entre as demais abaixo descritas:

- a)** Prover sua parcela de recursos materiais e humanos na qualidade, quantidade e época previstas nas especificações de cada Projeto;
- b)** Responder individual e exclusivamente pelo pessoal que alocar a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, incluindo sua remuneração a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c)** Responder individual, exclusiva e pontualmente por toda e qualquer outra obrigação que lhe for atribuída em cada Termo Aditivo ou Plano de Trabalho;
- d)** Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade, sempre com prévia autorização formal da **UNIPINHAL**;
- e)** Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas, pedagógicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

f) Promover a seleção e alocação de pessoal necessário à cada Projeto.

4.3. As PARTÍCIPIES reconhecem que não existe entre elas qualquer relação de sociedade ou vínculo empregatício em decorrência deste termo de Cooperação Técnica e que nenhuma PARTÍCIPE terá qualquer direito, poder ou autoridade para agir em nome da outra PARTÍCIPE ou para vincular a outra PARTÍCIPE, de qualquer maneira, assim como não há relação de uma das PARTÍCIPIES para com os empregados ou contratados da outra, ou obrigação com o pagamento de quaisquer outras despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, incluindo, mas não se limitando, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.4. Constituem atribuições da **CONVENENTE**:

- a)** Disponibilidade de cadáveres não reclamados para a **UNIPINHAL** (no mínimo 01 (um) cadáver a cada período de 12 (doze) meses);
- b)** Fazer a publicação no maior jornal de Campinas para a possibilidade de encontrar a família do cadáver, cabendo à **UNIPINHAL** o pagamento de tais despesas, desde que previamente aprovadas por esta;
- c)** Não poderá dispor de informações relativas a endereços de parentes ou responsáveis legais, sobre o cadáver não reclamado;
- d)** Anonimizar toda documentação que possibilite a identificação do cadáver desconhecido encaminhado para a **UNIPINHAL**, nos termos da legislação aplicável;
- e)** Viabilizar a utilização da infraestrutura física dos serviços de geladeiras enquanto não terminar as publicações no jornal de Campinas até a remessa do cadáver para a **UNIPINHAL**;
- f)** Viabilizar condições para a formalização (injeção de formol) do cadáver não reclamado em seus laboratórios, que será feita por funcionários da Anatomia Humana da **UNIPINHAL**;
- g)** Providenciar emissão do laudo médico indicando a *causa mortis* e nota fiscal por ocasião da entrega do cadáver para a **UNIPINHAL**;
- h)** Disponibilidade de Ossadas Humanas provenientes de exumações cemiteriais não reclamados para a **UNIPINHAL** (no mínimo 20 (vinte) ossadas (se possível de crianças entre 0 a 16 anos) no período de 30 (trinta) dias);
- i)** Não poderá dispor de informações relativas a endereços de parentes ou responsáveis legais, sobre o cadáver não reclamado;
- j)** Anonimizar toda documentação que possibilite a identificação do cadáver desconhecido encaminhado para a **UNIPINHAL**, nos termos da legislação aplicável;
- k)** Para fins de pesquisa científica, solicita-se a identificação de cada ossada com a quadra e sepultura em que foi inumada/exumada para obtenção de informações como cor, sexo, idade e outras possíveis de acordo com as questões éticas e administrativas.

4.5. São atribuições da **UNIPINHAL**:

- a)** Pagar a importância das despesas com publicações, cartórios, e quilometragem quando o cadáver for levado para a os laboratórios de anatomia humana da UNIPINHAL em Espirito Santo do Pinhal-SP;
- b)** Providenciar junto aos órgãos judiciais e cartórios a legalização do cadáver para uso no laboratório de Anatomia Humana da Instituição;
- c)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre o cadáver;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- d)** Trabalhar com respeito e dignidade de forma universal ao cadáver, mantendo sempre a qualidade na execução do objeto conveniado;
- e)** Garantir a emissão de documentação junto aos cartórios, para o sepultamento do cadáver quando este não tiver mais uso para estudo e pesquisa científica;
- f)** Fornecer todos os insumos e instrumentos necessários para a execução das atividades de conservação de cadáveres conforme especificações e solicitações emitidas pela SETEC.
- g)** Fornecer todos os insumos e instrumentos necessários para a execução das atividades de armazenamento como sacos plásticos, lacre, luvas, aventais e máscaras para remoção e transporte das ossadas de acordo com as especificações e solicitações emitidas pela SETEC.

CLÁUSULA QUINTA- AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS PELA CONVENIENTE E DA CONTRAPARTIDA

5.1. Para a execução dos respectivos Planos de Trabalho não haverá transferência de valores pela **CONVENIENTE à UNIPINHAL**.

5.2. A FACULDADE, como forma de fortalecimento institucional e cooperação mútua, compromete-se a realizar, a doação de equipamentos, insumos, capacitações etc., sem qualquer caráter oneroso ou comercial, especificados em comum acordo com a Autarquia, a fim de contribuir com a melhoria dos serviços públicos funerários prestados pela AUTARQUIA.

5.2.1. A presente contrapartida não se vincula diretamente à cessão dos corpos e ossos não reclamados e não constitui, sob nenhuma hipótese, forma de comercialização, venda ou remuneração pelo uso dos mesmos, respeitando-se integralmente os princípios éticos, legais e científicos aplicáveis à matéria.

5.2.2 Para os primeiros 12 meses do termo, fica acordado entre as partes a doação de 02 (dois) carrinhos manuais para transporte de urnas, equipados com pneus 3.50-4 e capacidade de carga de até 300 kg cada para apoio às atividades de funerais e sepultamentos, especialmente em situações em que os veículos elétricos estiverem em manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS

6.1. As PARTÍCIPIES reconhecem que em razão da relação contratual estabelecida poderão ter acesso a Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, devendo garantir a integridade e segurança destes dados, inclusive adotando técnicas de anonimização sempre que possível.

6.2. As PARTÍCIPIES, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar na presente Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às PARTÍCIPIES e à execução deste Termo de Cooperação Técnica.

6.3. As PARTÍCIPIES se obrigam a informar uma à outra a descrição dos tipos de dados coletados e a metodologia utilizada para a coleta a fim de garantir que ambas possuam informações adequadas e claras para



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

elaboração de seu Relatório de Impacto, nos termos do art. 38 da Lei 13.709/2018.

6.4. Caso aplicável, as PARTÍCIPEs não se obrigarão a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados, Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis da outra PARTÍCIPE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar às PARTÍCIPEs infração de qualquer lei aplicável.

6.5. Cada PARTÍCIPE continuará sendo a titular e proprietária de seus Dados ("Dados"), bem como será responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito da execução do objeto da Cooperação Técnica, a qualquer título.

6.5.1. Cada PARTÍCIPE monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

6.5.2. As PARTÍCIPEs deverão tratar os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

6.5.3. Cada PARTÍCIPE é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:

- (i)** Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso;
- (ii)** Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;
- (iii)** Correção, requerida pelo Titular, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iv)** Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Titular e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (v)** Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.

6.5.4. Se uma das PARTÍCIPEs receber uma solicitação do Titular dos Dados relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a PARTÍCIPE responsável sobre a solicitação do Titular dos Dados recebida.

6.6. Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto.

6.7. As PARTÍCIPEs comprometem-se a atuar, no presente Termo de Cooperação Técnica, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

6.8. As PARTÍCIPEs comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste termo de Cooperação Técnica.

6.9. Fica assegurado à PARTÍCIPE que incorrer em danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados, o direito de regresso em face da outra PARTÍCIPE.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.10. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a esta Cooperação Técnica, as PARTÍCIPIES comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Cooperação Técnica conforme as disposições acordadas, a PARTÍCIPE deverá notificar formalmente este fato à outra PARTÍCIPE, que terá o direito de resolver o presente Cooperação Técnica sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

6.10.1. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Cooperação Técnica vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as PARTÍCIPIES desde já acordam em celebrar Termo Aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser assinado entre as PARTÍCIPIES.

7.2. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser resiliado por qualquer das PARTÍCIPIES, mediante notificação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias ao fim do semestre letivo.

7.3. No caso de resilição, rescisão ou término da vigência deste Termo de Cooperação Técnica, as PARTÍCIPIES assegurarão a realização das atividades que estiverem em andamento, até sua completa finalização e, portanto, definirão em Distrato ou Termo de Encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, os procedimentos relativos à conclusão dos projetos e/ou atividades em execução.

7.4. Nenhuma remuneração ou indenização será devida às PARTÍCIPIES, tampouco indenização ou quaisquer outros pagamentos, quando do término da presente Cooperação Técnica por motivo de sua expiração.

7.5. Em caso de encerramento antecipado, as contrapartidas previstas nesta Cooperação Técnica que tiverem sido realizadas até a data do encerramento, permanecerão em posse da CONVENIENTE e serão consideradas como doações pela Unipinhal, salvo em relação aos objetos cedidos em comodato, os quais deverão ser devolvidos.

7.6. Qualquer das PARTÍCIPIES poderá rescindir o presente Termo de Cooperação Técnica caso a PARTÍCIPE contrária deixe de cumprir com as respectivas obrigações decorrentes aqui ajustadas e deixe de saná-las dentro de 30 (trinta) dias após recebimento da notificação por escrito à PARTÍCIPE inadimplente em tal sentido, arcando esta com as perdas e danos a que der causa.

7.7. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido por qualquer das PARTÍCIPIES, independentemente de qualquer formalidade, nas seguintes hipóteses, caso a PARTÍCIPE contrária:

- a)** Requeira sua dissolução ou recuperação, judicial ou extrajudicial, tenha decretada sua falência ou a requeira;
- b)** Se for verificada dolo, negligência, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Constituem obrigações das PARTÍCIPIES respeitar e fazer cumprir rigorosamente a legislação, normas e



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

regulamentos referentes à segurança, medicina e higiene do trabalho, bem como ao meio ambiente, assim como as determinações das autoridades públicas competentes, em tudo o que diga respeito à execução das atividades alcançadas pelo presente Termo de Cooperação Técnica.

8.2. Nenhuma das PARTÍCIPES poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente Termo de Cooperação Técnica ou quaisquer das obrigações aqui previstas, sem o prévio e expresso consentimento da outra PARTÍCIPE.

8.3. Esta Cooperação Técnica obriga os sucessores das PARTÍCIPES, a qualquer título.

8.4. O presente Termo de Cooperação Técnica não poderá ser alterado ou modificado, exceto quando assim feito por escrito e mediante assinatura dos representantes legais das PARTÍCIPES.

8.5. Caso qualquer uma das Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto desta Cooperação Técnica seja afetado.

8.6. As PARTÍCIPES concordam que todas as informações confidenciais de cada PARTÍCIPE adquirida em decorrência da presente parceria, deverão ser tratadas como confidenciais, devendo ser protegidas enquanto estiverem em seu poder, através da implementação de todas as medidas razoáveis contra sua utilização ou conhecimento por terceiros. As PARTÍCIPES se obrigam a manter estrito sigilo e não usar, exceto aquelas que serão necessárias à condução de suas atividades dentro do escopo da parceria, qualquer informação, mesmo após o término, qualquer que seja a causa, deste Termo de Cooperação Técnica e/ou sua relação, qualquer que seja a natureza.

8.7. Qualquer tolerância por parte de uma PARTÍCIPE relativa a qualquer atraso ou modificação das condições aqui pactuadas não implicará em novação, mas sim em ato de mera liberalidade.

8.8. Todos os Acordos, Termos de Cooperação Técnicas de Cooperação Mútua anteriores, firmados entre as PARTÍCIPES ficam distratados, revogados e ora substituídos pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Campinas – SP., para dirimir as questões deste **Termo de Cooperação Técnica** porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro.

E, por assim estarem justas e de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo e suas disposições, ainda que sejam utilizados certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que se produzam todos os fins de direito, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente..



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

João Batista Detore - Administrador Judicial da FPE/Uni Pinhal
CPF: 120.345.588-71
RG: 19.498.903-3
E-MAIL: secretaria.academica@unipinhal.edu.br

Márcia Mariza Belli - Pró-Reitora Acadêmica FPE/Uni Pinhal
CPF: 102.596.738-03
RG: 17.204.975-1
E-MAIL: marciabelli@unipinhal.edu.br

SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS:

Enrique Javier Misailidis Lerena - Presidente – SETEC
CPF: 055.896.828-78
RG: 25.471.640-4
E-MAIL: enrique.lerena@setec.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

Rafael Antônio Servieri Risso- Professor Auxiliar Uni Pinhal
CPF: 452.081.918-06
RG: 49.969.125-8
E-MAIL: rafael.servieri@unipinhal.edu.br

Erica Ferraz – Coordenadora do Curso de Fisioterapia Uni Pinhal
CPF: 267.706.398-07
RG: 30.239.999-9
E-MAIL: coord.fisioterapia@unipinhal.edu.br



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO 1

Plano de trabalho.

PLANO DE TRABALHO	
MONITORIA	Os monitores realizaram atividades práticas presenciais com os alunos de acordo com agendamento prévio, além de oferecimento de oficinas práticas que aconteceram sob a supervisão da Profa. Erica e Prof. Rafael as terças-feiras das 17:30h as 19h, válidas como atividades complementares.
ESTÁGIO	Dois alunos irão manter estágio fixo durante o semestre – 60h
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Trabalho de preparação de peças anatômicas (material didático) para uso em aulas práticas, juntamente com 2 alunos de Iniciação Científica. Todas as terças-feiras das 15h às 17:30h.
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Com acompanhamento de professores da instituição, serão realizadas cursos de aprimoramento onde tem por objetivo capacitar os alunos referente aos temas abordados.
PREPARO DO CADAVER	Os alunos acompanhados pelos professores Erica e Rafael realizarão atividades de preparo do cadáver como: limpeza, injeção de formol, armazenamento em tanque específico com solução formalizada, dissecação, preparo de peças anatômicas, técnica de conservação e exposição em aulas praticas da instituição.
PREPARO DAS OSSADAS	Os alunos acompanhados pelos professores Erica e Rafael realizarão atividades de preparo das ossadas como: limpeza, clareamento, desinfecção, catalogação e conservação, para serem utilizadas em aulas práticas na instituição.

ASSINATURAS

ERICA FERRAZ

Digitally signed by ARQUIVAR TECNOLOGIA
LTDA:15312870000173
Date: 2025.07.15 18:13:22 +00:00
Reason:
Location: -22.1938299,-46.7436599

MÁRCIA MARIZA BELLI

Digitally signed by ARQUIVAR TECNOLOGIA
LTDA:15312870000173
Date: 2025.07.15 18:39:08 +00:00
Reason:
Location: -22.2023295,-46.7464777

JOÃO BATISTA DETORE

Digitally signed by ARQUIVAR TECNOLOGIA
LTDA:15312870000173
Date: 2025.07.15 18:42:56 +00:00
Reason:
Location: -22.2017246,-46.7502767

**Enrique Javier Misailidis
Lerena**

Digitally signed by ARQUIVAR TECNOLOGIA
LTDA:15312870000173
Date: 2025.07.16 13:24:24 +00:00
Reason:
Location: -22.9216,-47.0482

**RAFAEL ANTÔNIO SERVIERI
RISSO**

Digitally signed by ARQUIVAR TECNOLOGIA
LTDA:15312870000173
Date: 2025.07.15 17:41:16 +00:00
Reason:
Location: -22.202563781584136,-46.74569897661692

**Documento Assinado com Validade Jurídica**

O documento foi assinado utilizando certificado ICP - Brasil

DOAÇÃO OSSOSID do Documento: **8c313ae6-1c86-4c18-9c8a-9d3e06254b19**Hash PDF (SHA256): **46c45123dd5b6c6a080237c9e6091f89815b0b6e765e6ca65cb41ba60e404d1d**ID Processo: **0d5b83b7-ccb0-4ab4-a641-f11d1df63a12**Nome do Processo: **DOAÇÃO OSSOS.pdf**Status: **Concluído****1020 KB****12 Páginas****5 Assinaturas**Remetente: **SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS** (loyce.tengler@setec.sp.gov.br)Data Criação: **15/07/2025 14:32**Data Envio: **15/07/2025 14:34**

Durante o processo de assinatura, foi exigida a leitura do(s) documento(s) a todos os signatários.

ASSINATURAS**Assinado Online Por**

Rafael Antonio Servieri Risso

CPF: 452.081.918-06

rafael.servieri@unipinhal.edu.br**Como: Testemunha****Nível de segurança**

Documento enviado por [E-mail]

Assinado com Assinatura Eletrônica

ARQUIVAR TECNOLOGIA LTDA:15312870000173

Emissor: ICP-BRASIL

Válido de 10/03/2025 a 10/03/2026

Data: 15/07/2025 14:41

IP: 186.201.182.254

Geolocalização: -22.202563781584136,-46.74569897661692

Assinado Online Por

Erica Ferraz

CPF: 267.706.398-07

coord.fisioterapia@unipinhal.edu.br**Como: Testemunha****Nível de segurança**

Documento enviado por [E-mail]

Assinado com Assinatura Eletrônica

ARQUIVAR TECNOLOGIA LTDA:15312870000173

Emissor: ICP-BRASIL

Válido de 10/03/2025 a 10/03/2026

Data: 15/07/2025 15:13

IP: 177.79.107.236

Geolocalização: -22.1938299,-46.7436599

ASSINATURAS
Assinado Online Por

MARCIA MARIZA BELLI

CPF: 102.596.738-03

marciabelli@unipinhal.edu.br

Como: Responsável da Contratada
Nível de segurança

Documento enviado por [E-mail]

Assinado com Assinatura Eletrônica

ARQUIVAR TECNOLOGIA LTDA:15312870000173

Emissor: ICP-BRASIL

Válido de 10/03/2025 a 10/03/2026

Data: 15/07/2025 15:39

IP: 186.201.182.254

Geolocalização: -22.2023295,-46.7464777

Assinado Online Por

João Batista Detore

CPF: 120.345.588-78

secretaria.academica@unipinhal.edu.br

Como: Responsável da Contratada
Nível de segurança

Documento enviado por [E-mail]

Assinado com Assinatura Eletrônica

ARQUIVAR TECNOLOGIA LTDA:15312870000173

Emissor: ICP-BRASIL

Válido de 10/03/2025 a 10/03/2026

Data: 15/07/2025 15:42

IP: 186.201.182.254

Geolocalização: -22.2017246,-46.7502767

Assinado Online Por

Enrique Javier Misailidis Lerena

CPF: 055.896.828-78

enrique.lerena@setec.sp.gov.br

Como: Presidente da SETEC
Nível de segurança

Documento enviado por [E-mail]

Assinado com Assinatura Eletrônica

ARQUIVAR TECNOLOGIA LTDA:15312870000173

Emissor: ICP-BRASIL

Válido de 10/03/2025 a 10/03/2026

Data: 16/07/2025 10:24

IP: 187.110.58.3

Geolocalização: -22.9216,-47.0482

Validação das assinaturas do documento

Para conferir a validade acesse <https://validar.iti.gov.br/> e siga os passos descritos abaixo:

1. Faça o upload do documento PDF com as assinaturas que quer validar.
2. Leia e aceite os termos de uso da plataforma "Validar".
3. Clique no botão "Validar".

Caso tenha alguma dúvida, disponibilizamos para você o passo a passo detalhado em

<https://arquivar.com.br/arqsign-validacao-iti-e-adobe/>